

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025
Nº PE NO SISTEMA 90013/2025

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

ESCLARECIMENTO I

PERGUNTA 1

Referente ao item 2 - Desenvolvimento de novo Software - Php, solicitamos os seguintes esclarecimentos quanto à execução do serviço descrita como "nas dependências da CONTRATADA":

Execução Remota: Considerando que o serviço deve ser prestado nas instalações da empresa vencedora, confirmamos o entendimento de que a infraestrutura tecnológica, física e de pessoal será de inteira responsabilidade da CONTRATADA em sua SEDE?

RESPOSTA 1

O demandante requer esclarecimentos para o "item 2 - Desenvolvimento de novo Software - Php". Não encontramos item com essa descrição no edital, porém, acreditamos que o mesmo quis se referir ao item 2. *Serviços de Desenvolvimento e Manutenção* disponível na tabela do item 6. **ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**. Considerando esse entendimento, seguem os esclarecimentos:

Resposta à pergunta 1: Sim.

PERGUNTA 2

Necessidade de Presença em Belém/PA: O item indica "Local de Entrega: Belém/PA". Diante disso, haverá necessidade de comparecimento presencial de técnicos ou gestores nas dependências do órgão em Belém para etapas de levantamento de requisitos, reuniões de acompanhamento ou homologação de sistemas?

RESPOSTA 2

Não, as etapas de um projeto poderão ser realizadas de forma remota, considerando que o item será atendido nas dependências da contratada.

PERGUNTA 3

Custos de Deslocamento: Caso sejam necessárias agendas presenciais em Belém/PA, os custos de viagem (passagens e diárias) deverão ser absorvidos pelo valor unitário do Ponto de Função ou correrão por conta da CONTRATANTE?

RESPOSTA 3

Os itens do Pacote Mensal de Serviços e Serviços de Desenvolvimento e Manutenção preveem atendimento remoto, com exceção do item Serviço de Atendimento Remoto a Empresas Usuárias da Solução SISPAG, que prevê exclusivamente alocação nas dependências da Contratante. Não há mencionado no edital a compensação de custos em caso de necessidade de deslocamento para alguma necessidade pontual nas dependências da Contratante.

A seguir, o trecho de um item que menciona o custo, porém, se o deslocamento for feito por iniciativa da contratada: "9.16.3. O deslocamento de prestador de serviço da CONTRATADA, por iniciativa desta, para a realização de levantamento de requisitos, planejamento, revisões, auditorias de qualidade dos produtos/artefatos, reuniões, pontos de controle previstos, homologação, piloto, dentre outras atividades, não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como em nenhum tipo de pagamento correspondente a horas-extras, deslocamentos ou adicionais noturnos. Os empregados da CONTRATADA somente terão acesso às dependências do CONTRATANTE se devidamente identificados (identificação funcional) e deverão cumprir todas as normas de segurança e procedimentos estabelecidos pelo CONTRATANTE."

Belém-PA, 11/05/2026

Marina Furtado
Pregoeira CPL